



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 03 DE ABRIL DE 2013.

Institui o DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM no Município de Valença, Estado da Bahia.

Autoria: Vereador Tácio Lima da Silva

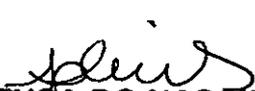
A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial da cidade de Valença, o "Dia da Consciência Jovem", a ser celebrado, anualmente, no último domingo do mês de abril.

Parágrafo Único – No ensejo da celebração de que trata esta lei, deverão ser realizadas, na rede pública de ensino, palestras e programas de conscientização priorizando ampla discussão a respeito da juventude, educação, relacionamento familiar, capacitação e perspectivas futuras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04
de abril de 2013.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

